



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75650025/0001-82

**LEI Nº 1089/2018**

## **PUBLICADO**

Em: 36 / 03 / 2018

Edição: 738

Jornal: Correio do Cidadão

**SÚMULA:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a associação e manutenção do Município de Palmital, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME-PR.

**Art 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – UNDIME-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 81.398.588/0001-85, entidade oficial de representação dos dirigentes de Educação no Paraná.

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), anuais, a partir do exercício de 2018, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da associação correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário, ratificando-se todos os pagamentos realizados em favor da UNDIME-PR nos anos anteriores.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital 13 de março de 2018.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal